



existente, identificando os responsáveis e destacando o nexo causal entre as respectivas condutas e o resultado.

Art. 2º Convocar a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, denominada de CPARF, constituída pela Portaria nº. 130/2024 - GOINFRA (61431202 / 61486831), para, por meio de seus membros, conduzir a apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, bem como de fatos conexos que eventualmente emergirem, em estrita observância ao procedimento regulamentado pela Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, realizando as diligências julgadas convenientes à obtenção de elementos e informações necessárias à instrução processual.

Art. 3º Preferencialmente, a comissão deverá valer-se do uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2020 da CGE.

Art. 4º No decorrer da apuração, sendo identificados indícios da prática de algum dos atos lesivos à administração pública do Estado de Goiás, que atentem contra o patrimônio público estadual ou princípios da administração pública, assim definidos no art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.573/2019, deverá a comissão fomentar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 5º A Comissão designada encontra-se instalada na sede da GOINFRA, localizada na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás, CEP: 74.775-013, telefone: 3265-4026, endereço eletrônico: comissaopaf@goinfra.go.gov.br.

Art. 6º Estipular o prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Determinar que a comissão realize a inclusão destas informações na planilha smartsheet, implantada pela Controladoria-Geral do Estado, em cumprimento ao solicitado no Ofício Circular nº 92/2021-CGE (000024730998), em atenção ao disposto nos arts. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, c/c o art. 26, *caput*, da Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria, conforme dispõe o art. 7º, §5º, da Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da referida publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 490270

PORTARIA Nº 194/2024 - GOINFRA, de 12 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 3º da Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, e tendo em vista o art. 1º, §1º, alínea "g", c/c o art. 2º, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº 9.572/2019,

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2022 - CGE, que regulamenta o processo administrativo de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF; e

Considerando a manifestação lançada no **Despacho nº 466/2024MA-GEMRU** (58330327), **Despacho nº 1700/2024/GOINFRA/DMA** (58378881), **Despacho nº 3577/2024/GOINFRA/DMA** (61092694), originários da Diretoria de Manutenção, bem como na análise jurídica da Procuradoria Setorial, mediante **Parecer Jurídico nº 222/2024/PR-PROSET-ANS** (58457933) e **Parecer Jurídico nº 267/2024/PR-PROSET-ANS** (59325043) e **Justificativas Técnicas** (59928256 - 60513301 - 60993632);

Considerando o **Despacho Decisório nº 43/2024/GOINFRA/PR, item 3.1.3.** (58612563) e os demais documentos do Processo SEI nº. 202300036009192, 202200036007409, 202200036005221, 202400036000298 e outros relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, e, subsidiariamente, da Lei Estadual nº 13.800/2001, assegurados o contraditório e a ampla defesa, destinado a **apurar eventuais responsabilidades**

de fornecedor - pessoa jurídica BGMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.939.494/0001-87, em razão do alegado atraso injustificado na execução contratual e inexecução contratual, ocasionando a rescisão unilateral (61219694 / 61221656), prevista nos artigos 77, 78, 79 e art. 109, letra "e", inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, relacionada a execução do Contrato nº 118/2023/GOINFRA (54210002), assinado em 30/11/2023 e Ordem de Serviço (54485002) emitida em 05/12/2023, constante no processo SEI nº. 202300036009192, decorrente do Pregão Eletrônico nº 53/2023-GOINFRA, devidamente homologado em 20/10/2023, cujo objeto consiste na execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõem o lote 31 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios: Aporé (202200036007409) e Lagoa Santa (202200036005221), neste Estado, consubstanciado na manifestação lançada no Despacho nº 466/2024MA-GEMRU (58330327), Despacho nº 1700/2024/GOINFRA/DMA (58378881) e Despacho nº 3577/2024/GOINFRA/DMA (61092694), no Parecer Jurídico nº 222/2024/PR-PROSET-ANS (58457933) e Parecer Jurídico nº 267/2024/PR-PROSET-ANS (59325043), Justificativas Técnicas (59928256 - 60513301 - 60993632) e Despacho Decisório nº 43/2024/GOINFRA/PR (58612563); bem como sugerir a(s) eventual(is) sanção(ões) cabível(is), e, ainda, evidenciar a ocorrência de dano ao erário, caso existente, identificando os responsáveis e destacando o nexo causal entre as respectivas condutas e o resultado.

Art. 2º Convocar a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, denominada de CPARF, constituída pela Portaria nº. 130/2024 - GOINFRA (61431202 / 61486831), para, por meio de seus membros, conduzir a apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, bem como de fatos conexos que eventualmente emergirem, em estrita observância ao procedimento regulamentado pela Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, realizando as diligências julgadas convenientes à obtenção de elementos e informações necessárias à instrução processual.

Art. 3º Preferencialmente, a comissão deverá valer-se do uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2020 da CGE.

Art. 4º No decorrer da apuração, sendo identificados indícios da prática de algum dos atos lesivos à administração pública do Estado de Goiás, que atentem contra o patrimônio público estadual ou princípios da administração pública, assim definidos no art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.573/2019, deverá a comissão fomentar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 5º A Comissão designada encontra-se instalada na sede da GOINFRA, localizada na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás, CEP: 74.775-013, telefone: 3265-4026, endereço eletrônico: comissaopaf@goinfra.go.gov.br.

Art. 6º Estipular o prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Determinar que a comissão realize a inclusão destas informações na planilha smartsheet, implantada pela Controladoria-Geral do Estado, em cumprimento ao solicitado no Ofício Circular nº 92/2021-CGE (000024730998), em atenção ao disposto nos arts. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, c/c o art. 26, *caput*, da Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria, conforme dispõe o art. 7º, §5º, da Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da referida publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 490271

AVISO DE NOVA SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seus agentes de contratação, a respeito da CONCORRÊNCIA Nº 022/2024 - GOINFRA, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de



obras de pavimentação e restauração asfáltica da rodovia GO-244, trecho: BR-153 (Porangatu)/GO-142 (Montividiu), com extensão de 53,23 Km, neste estado, Contratação n.º 104711, processo nº 202400005008094, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada nova sessão pública no dia 01/10/2024, a partir das 15 horas, eletronicamente, no SISLOG, para divulgação do resultado classificatório e abertura do prazo para manifestação de intenção de interposição recursos.

Goiânia, 30 de setembro de 2024.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

Protocolo 490218

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 414-2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2024 /GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS INTERNAS DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL (DIAGRI) EM ITUMBIARA, NESTE ESTADO. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA. CONTRATADA: CONSÓRCIO IBIZA CONSTRUARQ. DO OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2024-GOINFRA, POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PROCESSO SEI Nº 202200036012330.

Protocolo 490046

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 412/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 041/2017-GOINFRA, REFERENTE À TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA GO- 230, NO TRECHO: ENTROCAMENTO GO- 070/ DISTRITO DE LUA NOVA, NESTE ESTADO. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: IBIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP. OBJETO: REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/20217-GOINFRA, RELACIONADO AO REF - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (64630906). VALOR: R\$ 6.670.559,83 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 2024 43 61 26 782 1055 3.317 04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2024.4361.095 - 00015, DATADA DE 28/08/2024 (64178900). PROCESSO SEI Nº 201400036000991.

Protocolo 490048

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2024-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA. CONTRATADA: JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 23/ 2024-GOINFRA. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O LOTE 68 DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO, EIXO MUNICÍPIOS (APORÉ, LAGOA SANTA, SÃO SIMÃO E JATAÍ), NO ESTADO DE GOIÁS, VINCULADO ÀS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA DA CONTRATADA. VALOR: R\$ 7.270.714,41 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.4361 15 451 1055 2.536 04, NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.16, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2024.4361.068 - 00067, DATADA DE 10/09/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA

DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSOS SEI Nº 202400036012546.

Protocolo 490073

REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 09/2023-GOINFRA

REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 074/2014-AD-GEJUR, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DA RODOVIA GO-306, TRECHO: ENTR. GO-341 (MINEIROS) / ENTR. GO-050 (CHAPADÃO DO CÉU), COMPOSTO POR 2 (DOIS) LOTES, NESTE ESTADO.

Pelo Presente Instrumento, o **PRESIDENTE** da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público expressas no ANEXO NOTA TÉCNICA NEOCONSTEC (64001141); na solicitação da Diretoria de Obras Rodoviárias, conforme Despacho 2700 (64003590); no Despacho 64091465, da Procuradoria Setorial da Goinfra, solicitando esclarecimentos técnicos previamente à emissão de Parecer; no Despacho 1363 (64296419), da Fiscalização do Contrato rescindido, apresentando as justificativas técnicas solicitadas no Despacho Proset; no Anexo Vantajosidade GO-306 (64334664); no Parecer Jurídico 638 (64478082), opinando pela viabilidade jurídica da retomada contratual; e, por fim do Despacho Decisório 102 (64937887), **REVOGO O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 09/2023-GOINFRA**, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 490314

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 284/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que